



PORTARIA Nº 39 DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Comissão de Tomada de Contas Especial, em caráter sigiloso, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos, identificar responsáveis e quantificar eventuais danos ao erário, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e devido processo legal;

CONSIDERANDO os elementos constantes no Processo Administrativo GESPRO nº 037053/26, que indicam a necessidade de apuração mais aprofundada;

CONSIDERANDO que a Tomada de Contas Especial possui natureza investigativa, não implicando, neste momento, em juízo definitivo acerca de responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o sigilo das informações, a fim de preservar a instrução processual e os direitos dos envolvidos;

CONSIDERANDO, por analogia, as disposições da Lei nº 8.112/90, especialmente no que tange aos princípios do processo administrativo disciplinar, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO as normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) relativas à instauração e condução de Tomada de Contas Especial;

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, em caráter sigiloso, com a finalidade de apurar os fatos constantes do Processo Administrativo GESPRO nº 037053/26, identificar eventuais responsáveis e quantificar possíveis danos ao erário.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial:

1. Taynara Morais Humbelino de Jesus
2. Stéphanie Rosa Jácomo
3. Cristina Stesuco Siqueira Saito
4. Cristiane Oliveira

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º No desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão deverá observar o devido processo legal, com fundamento nos princípios aplicáveis ao processo administrativo, assegurando aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Compete à Comissão:

I – proceder à apuração dos fatos de forma técnica, imparcial e fundamentada; II – reunir, analisar e consolidar documentos e demais elementos de prova; III – identificar, se for o caso, os responsáveis; IV – quantificar eventuais danos ao erário; V – elaborar relatório conclusivo circunstanciado, com encaminhamento à autoridade competente.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão tramitarão sob regime de sigilo, devendo seus membros resguardar as informações obtidas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
PREFEITA DE VÁRZEA GRANDE

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

